



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 022/2000

07.12.2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material inserível ao município para ser usado em obra comunitária.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a ceder por doação às comunidades de Santa Luzia – Rio Laranjeiras e Cabeceira do Rio Laranjeiras, a casa em que funcionava a Escola Municipal Cecília Meirelles, compreendendo todo o material aproveitável da mesma e que é considerado inserível para o uso do município, em vista da desativação da referida escola.

Art. 2º. O material resultante da demolição da referida escola desativada, deverá ser utilizado para obras que venham a beneficiar de forma comunitária, os moradores das localidades relacionadas no artigo anterior, principalmente as relacionadas à construção da Capela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2000.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal